



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000904

Autenticação: 02019/11/25000904

Número / Ano

000904/2019

Data / Horário

25/11/2019 - 09:24:43

Assunto

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N ° 008/2019 DO VEREADOR DANIEL PEREIRA DE ANDRADE QUE DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE COLNIZA MT

Interessado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

PROTOCOLO INTERNO

Número Páginas

5

Comprovante emitido por

VANDERCI



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.008/2019

Autor: Vereador DANIEL PEREIRA DE ANDRADE

“Dispõe sobre Municipalização de estrada vicinal no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de COLNIZA, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada a Estrada Vicinal LINHA 13 PAREDÃO em Colniza — MT, com início à BR 174, coordenadas Inicial: X=260850,58 / Y=8935715,63 e Final: X=238479,33 / Y=8938120,94 em Colniza/MT, com distancia de 25,870km (vinte e cinco quilômetros e oitocentos e setenta metros).

Art. 2º - O Poder Publico poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Publico Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 3º Faz parte desta lei o Croqui anexado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Colniza – MT 25 de Novembro de 2019



DANIEL PEREIRA DE ANDRADE
Vereador PT



JUSTIFICATIVA

Senhores Membros da Câmara Municipal,

O presente Projeto de lei trata da Municipalização Estrada Vicinal LINHA 13 PAREDÃO na sede do Município de Colniza — MT,

De feito não se pode negar a importância da municipalização desta estrada vicinal, como acima ventilada, nesta localidade moram famílias que estão diretamente ligadas a agricultura familiar do nosso município, e que restam prejudicadas pela falta de regulamentação desta estrada.

Isto posto, tanto no que diz respeito à localização para correspondências, como também para reivindicação de direitos a órgão PÚBLICOS, possibilitando assim que os moradores desta região possam receber mais infra-estrutura por parte do poder publico municipal, bem como Estadual e Federal.

Concluindo, com o devido respeito, submeto o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, apos regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Portanto, conclamo aos nobres Edis, desta Casa de Leis, para a aprovação deste projeto de Lei ora em apreço.

É a Justificativa.

Colniza – MT 25 de Novembro de 2019


DANIEL PEREIRA DE ANDRADE
Vereador PT



25.7 km

6.2 km

20 k

15.7
lihi

7.5 KM

liha 12 oeste

8.1 km

L21

liha 16 oeste

14 KM

21 KM

br 174

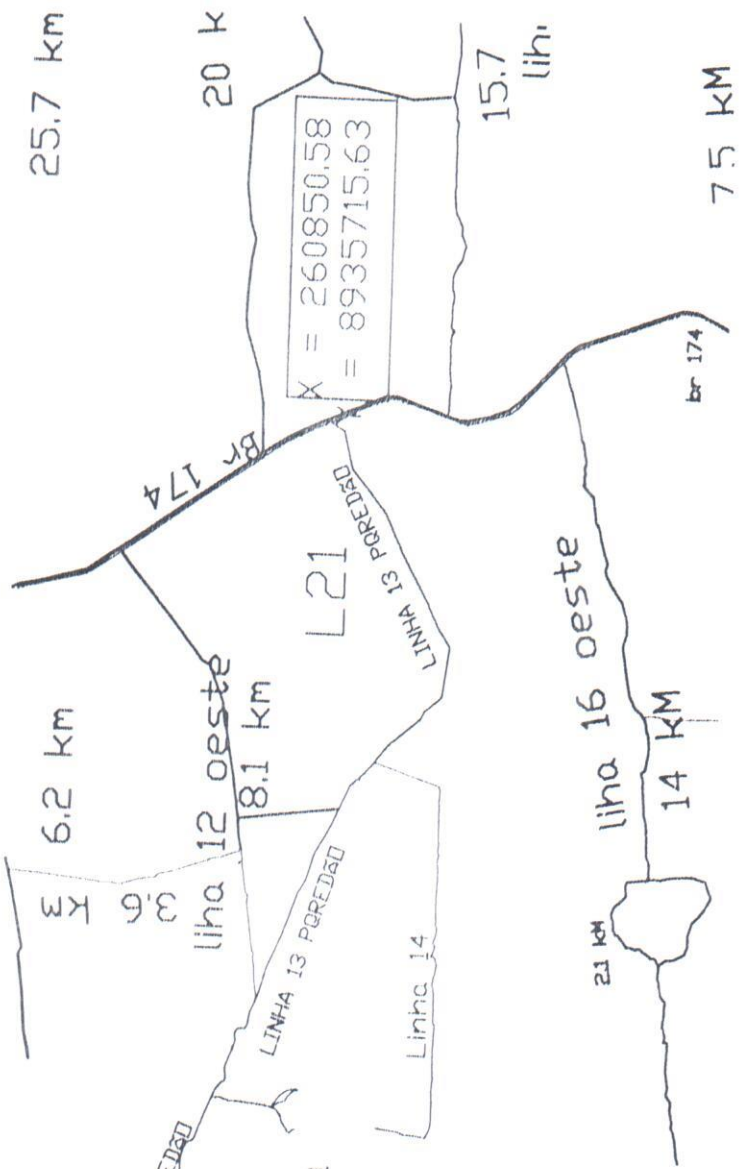
LINHA 13 PAREDAO
LINHA 13 PAREDAO
25,870km
LINHA 13 PAREDAO

Linha 14

COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 L21

X = 238479.33
Y = 8938120.94

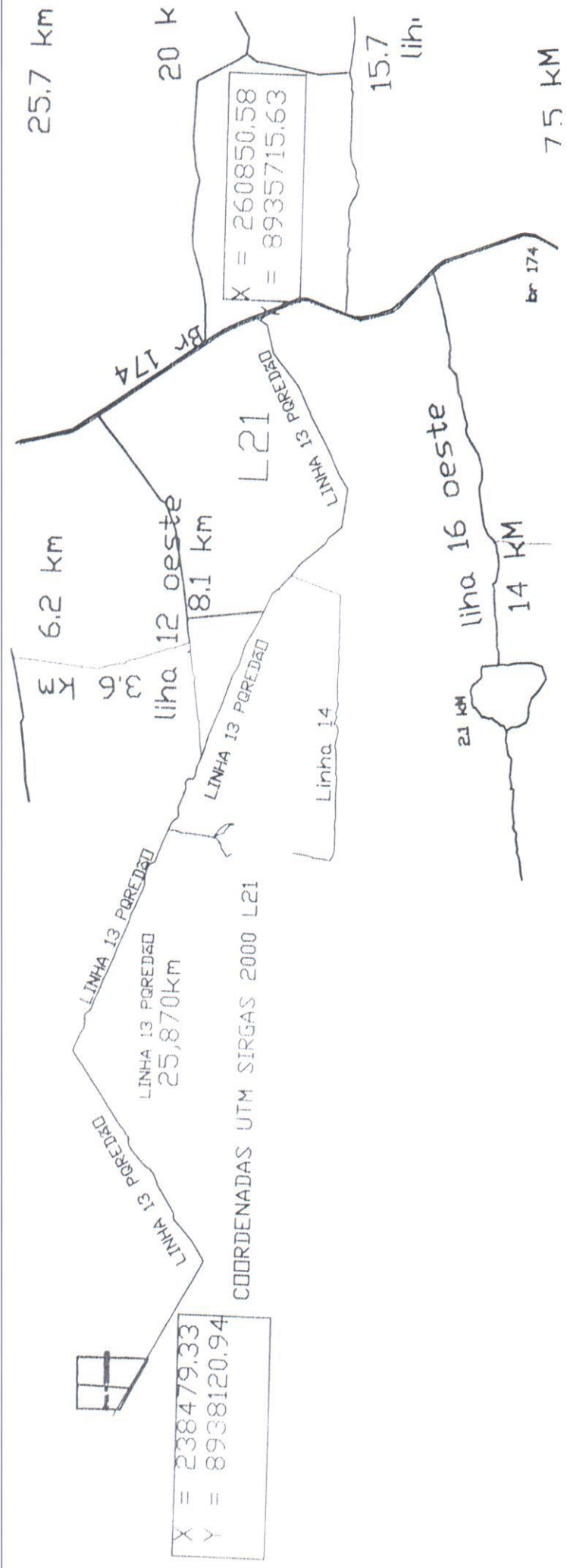
X = 260850.58
Y = 8935715.63



X = 238479.33
Y = 8938120.94

COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 L21

X = 260850.58
Y = 8935715.63



X = 238479.33
 Y = 8938120.94

COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 L21

X = 260850.58
 Y = 8935715.63